



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

Ofício Circular nº 002/2014-CG/CJRMB

Belém, 10 de janeiro de 2014.

Referência: Ofício 29/2013/COPEN/RO -Protocolo Sap Cor nº 2014.6.000039-7

Senhor (a) Juiz -(a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a V.Exa., cópia do Ofício 29/2013/COPEN/RO, da lavra do Dr. Alonso Joaquim Silva, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, protocolizado neste Órgão Correccional sob o nº 2014.6.000039-7, para conhecimento.

Atenciosamente,

DES. RONALDO VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**DESTINATÁRIOS: MAGISTRADOS DAS VARAS DE EXECUÇÕES DA
RMB**

Corregedoria Capital

De: Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia [copenrondonia@gmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 19 de dezembro de 2013 12:52
Para: coger@tjac.jus.br; chefia_cgj@tjal.jus.br; corregedoria@tjam.jus.br; corregedoria@tjap.jus.br; aaraujo@tjba.jus.br; a.cardoso@tjba.jus.br; lclcarvalho@tj.ba.gov.br; corregedoria@tjce.jus.br; edite.bringel@tjce.jus.br; corregedoriatjce@tjce.jus.br; corregedoria@tjdft.jus.br; gabcorregedoria@tjdft.jus.br; corregedor@tjes.jus.br; corregsec@tjgo.jus.br; bffranco@tjgo.jus.br; chefgab_cgj@tjma.jus.br; gabcorreg_cgj@tjma.jus.br; cgjma@tjma.jus.br; corprot@tjmg.jus.br; corregedoria@tjms.jus.br; corregedoria@tj.mt.gov.br; marcio.vidal@tj.mt.gov.br; gab.marciovidal@tj.mt.gov.br; Corregedoria Capital; Dahil Paraense de Souza; MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS; des.milo@tjpb.jus.br; corregedoria@tjpb.jus.br; corregedoria@tjpe.jus.br; frederico.neves@tjpe.jus.br; cgj@tjpi.jus.br; corregedoria@tjpi.jus.br; noeq@tjpr.jus.br; gabcgjrj@tjrj.jus.br; Corregedoria@tjrn.jus.br; corregedoria@tjrr.jus.br; rejaneh@tj.rs.gov.br; secretariacgj@tj.rs.gov.br; cgjduv@tj.sc.gov.br; asscor@tjsc.jus.br; nbm@tjse.jus.br; gab3@tj.sp.gov.br; corregedoria@tjto.jus.br; Alonso Joaquim da Silva
Assunto: Conselho Penitenciário RO
Anexos: Ofício 29_Existência do COPEN_RO.doc.pdf

Prezados (as),

De ordem do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, Alonso Joaquim Silva, encaminho em anexo o Ofício 29/2013/COPEN/RO, de 18 de dezembro de 2013, que comunica da existência e dificuldades do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

Solicito, por gentileza, que encaminhem este aos titulares da Vara de Execuções Penais de seus respectivos Estados, para conhecimento.

--

Amanda da Silva Lima
Secretária Ad Hoc COPEN/RO
Mat: 300110504-SEJUS-RO
Telefone: (69) 92265284



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Ofício 29/2013/COPEN/RO

Porto Velho, 18 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Kerley Regina Ferreira de Arruda Alcântara
Juiz (a) da Vara de Execuções Penais - VEP

C/c
Vara de Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA
Vara de Execuções Penais dos Estados

Assunto: Conselho Penitenciário/RO.

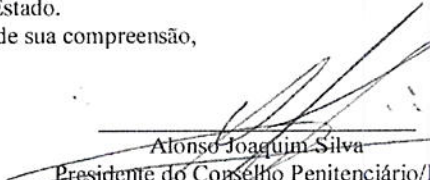
Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente informar da existência do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia e de sua atuação no âmbito do Estado, nos termos que seguem:

1. O Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia é órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 55 da Lei nº 508, de 24 de agosto de 1993 e da Lei Federal nº 7210, de 1984, Lei de Execução Penal;
2. Foi instituído pelo Decreto nº 15326, de 12 de agosto de 2010, publicado no DOE n. 1552, de 13 de agosto de 2010 e tem por finalidade auxiliar no controle e na fiscalização do Sistema Penitenciário do Estado;
3. Situa-se provisoriamente, na Av. Calama, n. 5302, Bairro: Flodoaldo Fontes Pinto, CEP: 76.820-595, Porto Velho/RO (Sede da SEJUS/RO) e responde também através do Email: copenrondonia@gmail.com;
4. Reúne-se ordinariamente para deliberar sobre as questões do Sistema Prisional, conforme o Calendário instituído pelo colegiado, às 2ª e 4ª segundas-feiras de cada mês, no horário das 14:30 as 17:00 horas, no Ministério Público Federal do Estado, em vista de não possuir instalações adequadas para realizar tal ofício;
5. Tem representações de órgãos fundamentais na Gestão Pública do Estado e por meio destes membros realiza Inspeções nos Estabelecimentos Prisionais do Estado;

Apesar do elencado acima, embora funcione precariamente, devido à falta de cobertura e apoio pelo órgão gestor e também em vista da falta de orçamento para gestão própria, este Colegiado tem sua atuação pouco reconhecida e considerada minimamente pelos demais órgãos ligados ao Sistema Prisional. Em vista disso, solicitamos de antemão, mais uma vez, em vista do teor de reiteração ao Ofício 23/2013/COPEN/RO, anexo, que a Vara de Execuções Penais, bem como os órgãos relacionados ao Sistema Prisional, disponham-se a promover a participação e a integração do Conselho Penitenciário em relação a questões pertinentes ao Sistema Prisional do Estado.

Certo de sua compreensão,


Alonzo Joaquim Silva
Presidente do Conselho Penitenciário/RO

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - COPEN
Av. Calama, n. 5302, Bairro: Flodoaldo Fontes Pinto
Email: copenrondonia@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
GABINETE DO CORREGEDOR

PROCESSO Nº 2014.6.000039-7

**REQUERENTE: ALONSO JOAQUIM SILVA, PRESIDENTE DO
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

R.H

Ciente, atendendo ao requerido, expeça-se ofício-circular as Varas de Execuções Penais da RMB, encaminhando cópia do presente expediente para conhecimento, após archive-se.

Belém, 10 de janeiro de 2014.

DES. RONALDO VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém